PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026
PROCESSO N.º 049/2026
EDITAL N.º 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE BILAC** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende aos pedidos das Diretoria Municipal de Administração, Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Diretoria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **00:01** do dia **18/08/2026** até às **00:01** do dia **02/09/2026**

INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **02/09/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Preços**.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 673.353,58 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

2.4.1.1 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com).

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7ºda Lei 10.520/2002;

3.3.7 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página **https://bll.org.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro

das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ofertado;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública

do Pregão.

6.2.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada paraqualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender

às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93** da **Lei nº 8.213/1991**, e

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações das Diretoria Municipal de Administração, Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Diretoria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Diretoria Municipal de

Saúde e Diretoria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

17.7 - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação,

contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5** e **17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

17.8.1 - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.02.01.3.3.90.30.00.04.122.0002-2.006 – TESOURO
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TESOURO
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TESOURO
02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
02.08.01.3.3.90.30.00.27.812.0007-2.014 – TESOURO
02.09.01.3.3.90.30.00.13.392.0009-2.032 – TESOURO
02.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0014-2.061 – TESOURO
02.12.01.3.3.90.30.00.15.452.0010-2.035 – TESOURO
02.13.01.3.3.90.30.00.20.608.0012-2.043 – TESOURO

17.10 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17.11 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com**.**

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.bilac.sp.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-008, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estimativa de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

BILAC, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO
PREFEITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de produtos de Gênero Alimentício constantes na tabela abaixo com as características mínimas exigidas de acordo com a necessidade do município.

Item	Descrição Mínima Exigida	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 350 g:** com as seguintes características: Alimento achocolatado em pó, instantâneo, fonte de vitaminas e fonte de ferro e cálcio, embalado em lata ou potes plásticos bem vedados com 350 g. Ingredientes mínimos: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO, NO QUE COUBER. Não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, odor forte e intenso, sabor alterado e peso insatisfatório. Deverá ter sabor característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em latas ou potes plásticos bem vedados. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Lata / Pote	380	15
2	**AÇÚCAR CRISTAL 5 KG –** O açúcar cristal deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 05 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Pacote	884	35
3	**AMIDO DE MILHO –** Produto amiláce extraído do milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado e rançoso. Não deverá apresentar rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Não poderá conter glúten. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em caixa de no mínimo 500 gr. A embalagem deverá estar adequadamente vedada, de forma que não haja vazamento do produto. Prazo de validade: Mínimo de 1 ano. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	Caixa	185	07
4	**BALA MASTIGÁVEL -** bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. sabores diversos. acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g. validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega	Pacote	108	04

5	**BATATA PALHA TIPO FININHA:** deverá ser elaborada com batata de boa qualidade, frita de forma homogênea, apresentando coloração dourada uniforme, textura seca e crocante, sabor e odor característicos, isenta de umidade ou óleo excessivo, ranço, queimados, corpos estranhos e sujidades. A embalagem deverá ser íntegra, hermeticamente fechada, com identificação de peso líquido, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente	Pacote	195	08
6	**BATATA PALITO CONGELADA:** deverá ser elaborada com batatas selecionadas, de boa qualidade, lavadas, descascadas, cortadas em formato palito uniforme, submetidas pré-fritura quando aplicável, e posteriormente congeladas sob condições adequadas de conservação. O produto deverá apresentar coloração característica, textura crocante após preparo, sabor e odor próprios, isento de manchas, partes escurecidas, excesso de gelo, umidade anormal, ranço, corpos estranhos e quaisquer sinais de deterioração. A embalagem deverá ser íntegra, lacrada, resistente, com identificação de peso líquido, lote, data de fabricação, validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Pacote	30	01
7	**BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE** – produto de boa qualidade, tipo biscoito doce, crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar sabor, odor e coloração característicos, estar isento de umidade excessiva, mofo, ranço, corpos estranhos e apresentar no máximo o percentual de quebras admitido pelo mercado. A embalagem deverá ser resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 330 g, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Prazo de validade mínimo de 5 meses, com data de fabricação de, no máximo, 30 dias.	Pacote	340	14
8	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER** – produto de boa qualidade, elaborado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, manteiga e/ou gordura vegetal, leite e demais ingredientes alimentícios permitidos pela legislação vigente, desde que caracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar formato padronizado, volume e tamanho uniformes, superfície lisa e homogênea, sem picotes, rachaduras ou divisões que comprometam sua integridade. Cada unidade deverá apresentar peso aproximado entre 5 g e 6 g. A embalagem deverá ser resistente, íntegra e lacrada, contendo peso líquido mínimo de 400 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 5 meses, com data de fabricação de, no máximo, 30 dias.	Pacote	517	21

9	**BOLO BRANCO RECHEADO COM DOCE DE LEITE -** produto de confeitaria, elaborado com massa branca de boa qualidade, macia e homogênea, recheado com doce de leite, apresentando sabor e odor característicos, sem sinais de ressecamento, queimado, mofo ou alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser produzido com matérias-primas próprias para consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando-se a legislação vigente. A embalagem adequada à conservação do produto, com identificação do peso líquido, data de fabricação, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Quilo	260	01
10	**BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE -** produto de confeitaria, elaborado com massa de cenoura de boa qualidade, macia, homogênea e assada adequadamente, coberto com cobertura de chocolate, apresentando sabor, odor e aparência característicos, sem ressecamento, queimado, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser produzido com matérias-primas próprias para consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, observada a legislação vigente. A embalagem deverá ser adequada à conservação do produto, com identificação do peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Quilo	631	01
11	**BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE -** produto de confeitaria, elaborado com massa de boa qualidade, macia e homogênea, com recheio de sabor chocolate, apresentando sabor, odor e aparência característicos, sem sinais de ressecamento, queimado, mofo ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser produzido com matérias-primas próprias para consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, observada a legislação vigente. A embalagem deverá ser adequada à conservação do produto, com identificação do peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Quilo	362	01
12	**BOMBOM TIPO WAFFER DE CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 19 G POR UNIDADE:** bombom industrializado tipo wafer, composto por casquinha crocante e cobertura de chocolate, com sabor, odor, textura e aparência característicos, produzido por fabricante regular do ramo alimentício, em padrão de qualidade compatível com produtos comercializados no mercado nacional. O produto deverá apresentar-se íntegro, sem sinais de umidade excessiva, ranço, alteração de cor, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade. A embalagem deverá conter peso **líquido mínimo de 1 kg**, ser íntegra, resistente e adequadamente lacrada, com identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Pacote	86	03

13	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g. Com registro da data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias	Pacote	2352	80
14	**CANJICA BRANCA -** A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjica". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 15 dias. Acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g.	Pacote	100	04
15	**CHÁ MATE – 250 G:** produto elaborado a partir de folhas e ramos selecionados de erva-mate, torrados e processados adequadamente, apresentando aroma, sabor e coloração característicos, isento de impurezas, sujidades, corpos estranhos e alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente vedada, contendo peso líquido de 250 g, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Caixa	1378	50
16	**FARINHA DE MILHO** – Flocos de milho pré-cozido ou farinha de milho flocada. Não poderá conter glúten. Especificidade de uso: Preparo de doces e salgados. Deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Não deverá apresentar umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em embalagem plástica resistente, bem vedado, contendo no mínimo 500 gr. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Pacote	50	02
17	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** – farinha especial, tipo 1, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, enriquecida com ferro e ácido fólico, de coloração branca, isenta de umidade, fermentação ou ranço, e materiais estranhos. Acondicionada em Embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 1 kg do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em embalagem de papel resistente e adequado, lacrada, contendo no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dia	Pacote	180	07

18	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 200 G:** produto de boa qualidade, destinado ao uso alimentício, composto por substâncias químicas próprias para fermentação de massas, em conformidade com a legislação vigente, isento de impurezas e de quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequadamente vedada, contendo peso líquido de 200 g, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Unidade	105	04
19	**FOLHA DE LOURO -** Folhas de louro desidratadas, folhas largas, coloração verde característica, com aroma preservado. Não poderá apresentar folhas disformes e ou torradas, coloração das folhas com nuances diferentes, amareladas, impurezas (pedaços de talhos secos, sujidades, pedras), corpos estranhos, bolor, mofo, caruncho, ovas de insetos, rendimento inadequado. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em embalagens de polietileno, transparente, resistente, contendo no mínimo 50 gr. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias.	Pacote	55	02
20	**FUBÁ MIMOSO** – Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em embalagem resistente e adequada, bem vedado, contendo no mínimo 500 gr. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias	Pacote	570	20
21	**GELADINHO:** A embalagem deverá conter identificação do sabor, peso líquido, lote, data de validade, composição do produto e tabela nutricional, além das demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequadamente fechada, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante. Pacote com 40 unidades contendo 50 ml. Sabores sortidos.	Pacote	80	03
22	**GELATINA DIVERSOS SABORES – 20 G:** produto em pó para preparo de gelatina, de boa qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo peso líquido de 20 g, sabores diversos, com identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos, estar isento de umidade, impurezas e alterações que comprometam sua qualidade.	Caixa	240	10
23	**GELO C/ ÁGUA POTÁVEL E BIFILTRADA EM CUBO PRÓPRIO PARA CONSUMO - Saco de 7 kg**	Unidade	92	04
24	**GELO EM TRITURADO -** Barra 22 quilos.	Barra	206	08

25	**LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO 395 g -** Leite condensado obtido a partir da desidratação parcial do leite em condições adequadas, respeitando a instrução normativa nº 47, de 26 de outubro de 2018. Ingredientes mínimos: Leite semidesnatado pasteurizado, açúcar e lactose. Vetada mistura láctea condensada de soro de leite e leite, ou similares.	Caixa / TP / Lata	370	15
26	**MAIONESE EMBALAGEM 450 GRAMAS:** produto de excelente qualidade, de uso culinário, elaborado à base de óleo vegetal e ovos, com consistência cremosa, sabor e odor característicos, em conformidade com a legislação vigente e com padrão comercial compatível com marcas amplamente disponíveis no mercado nacional. Deverá ser acondicionada em embalagem íntegra, resistente e devidamente vedada, contendo peso líquido de 450 g, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá apresentar boas condições de conservação, sem sinais de alteração, separação de fases, vazamento, estufamento ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.	Frasco	200	08
27	**MILHO PARA PIPOCA** – Aspecto, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informação Nutricional em 15 g: Valor energético 78 kcal; Carboidratos 17 g; Proteínas 2,7 g; Gorduras totais 0 g; Gorduras saturadas 0 g; Gorduras Trans 0 g; Fibra alimentar 3 g; Sódio 0 mg. Embalagem de plástico atóxico, embalagem com no mínimo 500 g. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Pacote	1040	42
28	**MOLHO CATCHUP -** produto de boa qualidade, elaborado à base de tomate, açúcar, vinagre, sal, espessantes permitidos pela legislação vigente, antioxidante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, sem adição de amido ou corantes. Deverá apresentar cor, sabor, odor e consistência característicos, sem sinais de fermentação, alteração ou separação de fases. A embalagem deverá ser íntegra, resistente e devidamente vedada, contendo peso líquido mínimo de 370 g, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Frasco	150	06
29	**MOLHO DE MOSTARDA** - produto de boa qualidade, elaborado à base de vinagre, açúcar, semente de mostarda, sal, cúrcuma, pimenta-branca, gengibre, páprica e espessante permitido pela legislação vigente, com conservadores autorizados. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e consistência característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou separação de fases. A embalagem deverá ser íntegra, resistente e devidamente vedada, contendo peso líquido mínimo de 170 g, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.	Frasco	135	05

30	**MORTADELA DEFUMADA -** Tipo Bologna, tipo preparação defumado. O produto deve ter sabor consistente ao produto, agradável, textura lisa, não fibroso, não poroso. Deverá constar peso, carimbo de inspeção estadual ou federal SIF e SISP em estado de conservação resfriado, fatias embaladas a vácuo. Deve conter data de fabricação, data de validade, lote. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Não será aceito produto de baixa qualidade, poroso, fibroso, sabor alterado ou não característico e com excesso de sal e gordura.	Quilo	56	02
31	**ÓLEO DE GIRASSOL -** Embalagem: Acondicionada em frascos de PET contendo no mínimo 900 ml, não apresentando vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Frasco	436	15
32	**ÓLEO DE SOJA** – óleo vegetal de soja refinado, de boa qualidade, isento de mistura com outros óleos, com odor e sabor característicos, sem ranço, sem turbidez, sem corpos estranhos e sem quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em frasco de PET íntegro, resistente, sem vazamentos, contendo peso líquido mínimo de 900 ml, com identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses, com data de fabricação de, no máximo, 30 dias.	Frasco	1554	50
33	**ORÉGANO -** Condimento com aspecto, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informação Nutricional em 0,5 g: Valor energético 0, kcal; Carboidratos 0 g; Proteínas 0 g; Gorduras totais: 0 g; fibra alimentar: 0 g; sódio: 0 g. Embalagem de plástico atóxico, **embalagem de 50 gramas.**	Pacote	150	06
34	**OVOS DE GALINHA** - ovos brancos tipo médio, 50 g aproximadamente, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. **Embalagem com no mínimo 01 dúzia.**	Embalagem	2034	50
35	**PAÇOQUINHA –** Doce de amendoim em tablete. Embalagem contendo 50 unidades de 14 gramas cada, embaladas individualmente. Ingredientes: Açúcar, amendoim, xarope glicose, sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	Pote / Embalagem	176	07

36	**PALMITO** – Produto preparado com palmito palmeira real in natura, envasados e imersos em líquido de cobertura acidificado e com adição de sal, processados adequadamente. Produto constituído por palmitos limpos e sãos. A textura do produto é normal e não apresenta cascas e outros materiais estranhos. Produto envasado em potes de vidro de **no mínimo 270 g de peso líquido drenado**. Cada unidade de despacho e a menor unidade de venda exibem prazo de validade, lote e data de fabricação visível externamente. Prazo de Validade: Mínimo de 02 anos. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Vidro	535	21
37	**PÃO DE COCO:** produto de panificação doce, em formato de rolinhos ou fatias, elaborado com massa macia, úmida e fofinha, recheada com coco ralado, leite condensado e manteiga, podendo receber cobertura à base de leite e coco ralado. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de ressecamento, fermentação inadequada, sabor alterado ou ingredientes em excesso que comprometam a qualidade. O produto deverá ser embalado de forma adequada, íntegra e identificada, com peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e lote visíveis.	Quilo	231	01
38	**PÃO DE FORMA -** O preparo do pão de forma integral deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo com poros finos, sendo que o primeiro item da descrição ser farinha premium. Deverá apresentar-se em fatias, conter data de fabricação, validade, e tabela nutricional. O produto deverá ser preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de qualidade, isentos de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mau cozido ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e ter forma e tamanho uniformes. Será tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido do produto 400 g.	Pacote	100	04
39	**PÃO ESPECIAL:** produto de panificação elaborado com matérias-primas de boa qualidade, sãs e limpas, apresentando cor, aroma, sabor e textura característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ressecamento, fermentação inadequada ou alteração organoléptica. Deverá ser embalado de forma adequada, com identificação de peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e lote. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, e pronto para consumo.	Quilo	1742	01
40	**PÃO FRANCES** - Pão Francês, peso mínimo 50 g cada unidade, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Quilo	8695	01

41	**PÉ DE MOLEQUE -** Pé de moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega as demais normas sanitárias vigentes.	Pote	140	06
42	**PIPOCA DOCE -** produto de milho expandido, doce, assado ou processado de forma equivalente, acondicionado em pacotes individuais contendo no mínimo 20 g, reunidos em fardo com 50 unidades. O produto deverá apresentar cor, sabor, aroma e textura característicos, estando seco, crocante, isento de umidade excessiva, ranço, corpos estranhos ou alteração organoléptica. Deverá conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas em legislação vigente.	Fardo	93	04
43	**PIRULITO -** doce em formato de coração, cor vermelha, sabor morango, acondicionado em pacote plástico contendo 500 g. O produto deverá apresentar cor, sabor, aroma e textura característicos, com embalagem íntegra, sem sinais de umidade, vazamento ou alteração de qualidade. Deverá conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Pacote	106	04
44	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 2 LITROS:** bebida não alcoólica gaseificada, sabor guaraná, acondicionada em embalagem apropriada com volume de 2 litros, íntegra, sem vazamentos ou estufamento, contendo identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar sabor, aroma, cor e carbonatação característicos, sem sinais de alteração de qualidade.	Garrafa Pet	2110	50
45	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 250ML:** bebida não alcoólica gaseificada, sabor guaraná, acondicionada em embalagem apropriada com volume de 250 ml, íntegra, sem vazamentos ou estufamento, contendo identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar sabor, aroma, cor e carbonatação característicos, sem sinais de alteração de qualidade.	Garrafa Pet	6000	140
46	**SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, QUIBE, RIZOLIS, ESFIRRA, PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO) -** Fritos ou assados prontos para consumo.	Cento	1925	01
47	**SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES – 18 G – ADOÇADO:** refresco em pó adoçado, de boa qualidade, em embalagem individual de 18 g, elaborado e embalado em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive as normas da ANVISA aplicáveis ao produto, apresentando boa solubilidade, homogeneidade, cor, sabor e aroma característicos, sem grumos, sem alterações organolépticas e com embalagem íntegra. Deverá conter lote, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	200	08

48	**TEMPERO LEMON PEPPER -** tempero em pó ou granulado, composto por especiarias naturais desidratadas, raspas de limão siciliano moídas, pimenta, sal e alho, acondicionado em embalagem unitária de 20 g, íntegra, lacrada, sem rasgos, aberturas, perfurações ou violação, e sem peso inferior ao estipulado. O produto deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos, estar seco, homogêneo e isento de impurezas, com identificação de data de fabricação, prazo de validade e lote visíveis na embalagem.	Pacote	40	02
49	**VINAGRE BRANCO –** vinagre branco, de boa qualidade, líquido límpido, com acidez característica do produto, sem turvação anormal, sem partículas estranhas e sem alterações de odor, sabor ou cor. Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, íntegra, com identificação de peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e lote. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente.	Frasco	641	25
50	**VINAGRE TINTO** – Produto resultante da fermentação acética do vinho, sendo que a classificação em branco ou tinto será de acordo com a matéria-prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microrganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácidos-minerais livres. Aparência líquida, límpida e sem depósito. Cor de acordo com a matéria-prima que lhe deu origem. Odor com característico e sabor próprio. Embalagens intactas, de no mínimo 750 ml de material resistente de acordo com a legislação vigente, com lacre e vedado**.**	Frasco	20	01

2. JUSTIFICATIVA

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais. A medida visa promover uma alimentação saudável e adequada, com produtos frescos, variados e seguros, respeitando a cultura alimentar local e as necessidades nutricionais específicas conforme a faixa etária. Espera-se, com isso, contribuir para o crescimento, o desenvolvimento integral e o melhor desempenho nas atividades diárias.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a oferta regular de uma merenda escolar nutritiva e equilibrada aos alunos das Unidades de Ensino do município de Bilac. As quantidades foram estimadas para atender à demanda por um período de 12 (doze) meses, considerando o número de matriculados e os cardápios estabelecidos pela equipe de nutrição.

2.3. Os alimentos a serem adquiridos deverão ser seguros, variados e compatíveis com os padrões nutricionais de cada faixa etária, respeitando as exigências específicas dos estudantes. Essa ação visa fortalecer o desempenho escolar, promover a segurança alimentar e assegurar equidade no acesso a refeições saudáveis dentro do ambiente educacional.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.4. A aquisição de gêneros alimentícios visa atender às necessidades nutricionais dos participantes dos projetos esportivos e atividades físicas promovidas pelo município, como escolinhas esportivas e eventos recreativos. A disponibilização de lanches saudáveis, ricos em vitaminas e minerais, contribui para a recuperação muscular, prevenção de lesões e desempenho adequado nas

práticas esportivas. Além disso, estimula hábitos alimentares saudáveis entre crianças, adolescentes e adultos que participam regularmente dessas ações.

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.5. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação em eventos culturais e turísticos organizados pelo município, como oficinas, apresentações, exposições e festivais.

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas institucionais da unidade básica de saúde e durante a realização de campanhas de vacinação. Os alimentos serão utilizados para suporte logístico e incentivo à participação da população, especialmente em ações voltadas a grupos prioritários, como crianças, idosos e gestantes. Além de contribuir para o acolhimento dos usuários nos dias de campanha, essa medida fortalece as estratégias de promoção da saúde e mobilização comunitária, garantindo maior efetividade nos resultados das ações preventivas.

DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.7. A aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de oferecer alimentação adequada aos servidores envolvidos em atividades operacionais e serviços externos, como limpeza urbana, manutenção de espaços públicos e coleta de resíduos.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. Justifica-se a aquisição para atendimento dos colaboradores, eventos administrativos, reuniões de planejamento e capacitações internas. A oferta de alimentos durante esses momentos favorece o ambiente de trabalho, reforça o cuidado com os servidores e estimula boas práticas alimentares que influenciam positivamente na produtividade e na saúde do corpo técnico municipal.

DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.9. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação em eventos organizados pelo município, como oficinas e cursos.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho acompanhado do pedido da mercadoria, o qual deverá conter data e local para entrega.

3.2. Locais para a entrega:

3.2.1. Diretoria Municipal de Assistência Social:

Avenida 18 de Abril nº 221, residencial Park São João – Bilac/SP

Prédio - SCFV “João Ferreira Loureiro”;

Horário das 07h30 às 10h00 e das 13h00 às 15h30;

3.2.2. Diretoria Municipal de Serviços Públicos, Diretoria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Diretoria Municipal de Administração:

Rua Euclides da Cunha nº 675, Centro – Bilac/SP

Prédio - Almoxarifado Municipal “João Barducci”

Horário das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00;

3.2.3. Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Dr. Vitório Maroni nº 95 – Jardim Bela Vista – Bilac/SP

Prédio - Centro de Lazer do Trabalhador Marlene Caldas Zica

Horário das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00;

3.2.4. Diretoria Municipal de Saúde

Rua Walter Orsatti, nº 173 – Jardim Paraíso - Bilac/SP
Prédio - UBS Prefeito Pedro Alvo Botini
Horário 07h00 a 16h00.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias, pelo(a) encarregado de monitorar, acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

4.2. O objeto será aceito DEFINITIVAMENTE após este prazo, o qual é estipulado para verificação das exigências contidas no edital e proposta certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

4.3. A entrega do objeto será previamente agendada e fracionada conforme as necessidades da administração.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta.

4.4.1. Em caso de recusa, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de nova recusa, não será concedido um prazo adicional que será considerado a partir da primeira comunicação.

4.5. Não será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.6. O atraso, a entrega parcial injustificada ou a inexecução do fornecimento que comprometa a regularidade do atendimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis, observadas, quando aplicável, as normas do PNAE e da política pública de assistência social.

4.7. A fiscalização e recebimento dos produtos e materiais ficarão a cargo de FISCAL e GESTOR DE CONTRATO.

4.8. Não haverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços substituição das marcas licitadas ou do quantitativo das embalagens, exceto quando for por motivos de força maior descontinuidade da marca ou alteração no quantitativo das embalagens quando determinado pelas agências reguladoras.

5. DA GARANTIA DOS BENS

5.1. A garantia corresponderá ao prazo indicado nas embalagens, condicionada à observância da validade mínima prevista na tabela do Objeto e à existência de rotulagem legível, conforme o edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3. O dever previsto conforme descrito neste documento implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir os produtos que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

6.4. A CONTRATADA deve atender aos pedidos conforme os quantitativos mínimos previstos, ainda que o pedido contenha apenas um item.
6.4.1. Os itens listados na coluna "Quantidade Mínima Por Pedido**"**, não estão relacionados, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame realizar a entrega, ainda que seja de um único item.
6.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que os acondicionem devidamente e que correspondam aos critérios de exigência das agências regulamentadoras ANVISA, INMETRO e Leis Vigentes.
6.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, ficando obrigada a constar no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", o número do empenho e nome do solicitante.
6.7. Não serão aceitos atrasos na entrega exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
6.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração.
6.10. Comunicar, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar a comunicação com a contratante.
6.11. Envio do produto solicitado somente após recebimento de empenho, com o pedido indicando local e horário de recebimento.
6.12. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos devidamente acondicionados e em condições técnicas apropriadas, que garantam a preservação da qualidade, integridade e segurança dos alimentos durante toda a cadeia logística, desde o armazenamento na origem (depósito da CONTRATADA) até a entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.
7.2. Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acompanhar a execução e verificar o cumprimento das cláusulas.
7.3. Deverá o fiscal da Ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
7.3.1. Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou produto divergente ao do pedido, deverá o fiscal comunicar ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o ocorrido.
7.4. Cabe ao Gestor notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
7.4.1. Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido, o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as providências cabíveis.
7.4.2. A entrega de produtos em desacordo com as especificações não altera a data de entrega comunicada.
7.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento dos produtos entregues.

8. GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diretoria Municipal de Administração

8.1. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

8.2. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Cultura e Turismo que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Educação

8.3. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo da Diretora Municipal de Educação, que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-la no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Serviços Públicos

8.4. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Serviços Públicos que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

8.5. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo da Diretora Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-la no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal Serviços Públicos, Educação, Cultura e Turismo, e Administração e Agricultura e Meio Ambiente

8.6. A Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pelo SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR ou servidor (a) nomeado para exercer a função pelo tempo determinado, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Assistência Social

8.7. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo da Diretora Municipal de Assistência Social que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-la no decorrer de sua execução.

8.8. A Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pela Coordenadora da unidade SCFV João Ferreira Loureiro, ou por quem venha a eventualmente substituí-la no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

8.9. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Esporte e Lazer que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-la no decorrer de sua execução.

8.10. A Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pelo servidor Diego Hernandes de Souza ou por quem venha a eventualmente substituí-lo no decorrer de sua execução.

Diretoria Municipal de Saúde

8.11. A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo do Diretor Municipal de Saúde que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

8.12. Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pelo Responsável pela Regulação Danilo Henrique Pereira, ou por quem venha a eventualmente substituí-lo no decorrer de sua execução.

9. DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.
9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.
9.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.
9.5. Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).
9.6. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
9.7. A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.
9.8. Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constante do **item 9.7**, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.
9.9. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.
9.9.1. A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
9.9.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.
9.10. Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.
9.11. As notas fiscais deverão ser emitidas no **CNPJ nº 44.430.783/0001-19 - MUNICÍPIO DE BILAC**.
9.12. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração

ANTONIA MARINHO NAVACCHIO
Diretora Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO CARLOS PANINI
Diretor Municipal de Serviços Públicos

ELIETE HELENA DE LIMA YANASE
Diretora Municipal de Educação

MATHEUS CARDOSO STOPPA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

MICHELE LOPES YOSHIY
Diretora Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde

ROBSON JOSÉ MANTOVAM
Diretor Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

				Média	
Item	**Descrição Mínima Exigida**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 350 g**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Lata/Pote	380	R$ 10,66	R$ 4.050,80
2	**AÇÚCAR CRISTAL 5 KG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	884	R$ 17,00	R$ 15.028,00
3	**AMIDO DE MILHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa	185	R$ 4,26	R$ 788,10
4	**BALA MASTIGÁVEL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	108	R$ 13,41	R$ 1.448,28
5	**BATATA PALHA TIPO FININHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	195	R$ 16,50	R$ 3.217,50
6	**BATATA PALITO CONGELADA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	30	R$ 28,30	R$ 849,00
7	**BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	340	R$ 3,27	R$ 1.111,80
8	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	517	R$ 5,33	R$ 2.755,61
9	**BOLO BRANCO RECHEADO COM DOCE DE LEITE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	260	R$ 57,36	R$ 14.913,60
10	**BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	631	R$ 41,21	R$ 26.003,51
11	**BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	362	R$ 54,85	R$ 19.855,70
12	**BOMBOM TIPO WAFFER DE CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 19 G POR UNIDADE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	86	R$ 59,08	R$ 5.080,88
13	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	2352	R$ 31,26	R$ 73.523,52

14	**CANJICA BRANCA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	100	R$ 6,64	R$ 664,00
15	**CHÁ MATE – 250 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa	1378	R$ 5,08	R$ 7.000,24
16	**FARINHA DE MILHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	50	R$ 6,20	R$ 310,00
17	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	180	R$ 3,27	R$ 588,60
18	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 200 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Unidade	105	R$ 9,47	R$ 994,35
19	**FOLHA DE LOURO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	55	R$ 3,13	R$ 172,15
20	**FUBÁ MIMOSO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	570	R$ 3,57	R$ 2.034,90
21	**GELADINHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	80	R$ 16,69	R$ 1.335,20
22	**GELATINA DIVERSOS SABORES – 20 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa	240	R$ 1,60	R$ 384,00
23	**GELO C/ ÁGUA POTÁVEL E BIFILTRADA EM CUBO PRÓPRIO PARA CONSUMO - Saco de 7 kg**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Unidade	92	R$ 16,71	R$ 1.537,32
24	**GELO EM TRITURADO -** Barra 22 quilos. , conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Barra	206	R$ 30,99	R$ 6.383,94
25	**LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO 395 g**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa / TP / Lata	370	R$ 6,53	R$ 2.416,10
26	**MAIONESE EMBALAGEM 450 GRAMAS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	200	R$ 6,08	R$ 1.216,00
27	**MILHO PARA PIPOCA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	1040	R$ 4,23	R$ 4.399,20
28	**MOLHO CATCHUP**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	150	R$ 6,11	R$ 916,50

29	**MOLHO DE MOSTARDA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	135	R$ 3,26	R$ 440,10
30	**MORTADELA DEFUMADA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	56	R$ 22,43	R$ 1.256,08
31	**ÓLEO DE GIRASOL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	436	R$ 14,62	R$ 6.374,32
32	**ÓLEO DE SOJA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	1554	R$ 8,94	R$ 13.892,76
33	**ORÉGANO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	150	R$ 2,57	R$ 385,50
34	**OVOS DE GALINHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Embalagem	2034	R$ 9,80	R$ 19.933,20
35	**PAÇOQUINHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pote / Embalagem	176	R$ 23,13	R$ 4.070,88
36	**PALMITO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Vidro	535	R$ 20,98	R$ 11.224,30
37	**PÃO DE COCO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	231	R$ 38,53	R$ 8.900,43
38	**PÃO DE FORMA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	100	R$ 6,43	R$ 643,00
39	**PÃO ESPECIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	1742	R$ 20,96	R$ 36.512,32
40	**PÃO FRANCES**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo	8695	R$ 16,42	R$ 142.771,90
41	**PÉ DE MOLEQUE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pote	140	R$ 28,01	R$ 3.921,40

42	**PIPOCA DOCE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Fardo	93	R$ 29,43	R$ 2.736,99
43	**PIRULITO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	106	R$ 14,61	R$ 1.548,66
44	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 2 LITROS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Garrafa Pet	2110	R$ 6,51	R$ 13.736,10
45	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 250ML**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Garrafa Pet	6000	R$ 1,90	R$ 11.400,00
46	**SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, QUIBE, RIZOLIS, ESFIRRA, PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO) –** Fritos ou assados prontos para consumo, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Cento	1925	R$ 99,57	R$ 191.672,25
47	**SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES – 18 G – ADOÇADO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	200	R$ 0,94	R$ 188,00
48	**TEMPERO LEMON PEPPER**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote	40	R$ 6,35	R$ 254,00
49	**VINAGRE BRANCO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	641	R$ 3,79	R$ 2.429,39
50	**VINAGRE TINTO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco	20	R$ 4,16	R$ 83,20
					R$ 673.353,58

CLÉBERSON APARECIDO RANIERI
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Bilac – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 049/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 350 g**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Lata/Pote		380		
2	**AÇÚCAR CRISTAL 5 KG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		884		
3	**AMIDO DE MILHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa		185		
4	**BALA MASTIGÁVEL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		108		
5	**BATATA PALHA TIPO FININHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		195		
6	**BATATA PALITO CONGELADA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		30		
7	**BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		340		
8	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER**, conforme especificações	Pacote		517		

	contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.					
9	**BOLO BRANCO RECHEADO COM DOCE DE LEITE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		260		
10	**BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		631		
11	**BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		362		
12	**BOMBOM TIPO WAFFER DE CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 19 G POR UNIDADE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		86		
13	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		2352		
14	**CANJICA BRANCA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		100		
15	**CHÁ MATE – 250 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa		1378		
16	**FARINHA DE MILHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		50		
17	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		180		
18	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 200 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Unidade		105		
19	**FOLHA DE LOURO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		55		
20	**FUBÁ MIMOSO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		570		
21	**GELADINHO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		80		

22	**GELATINA DIVERSOS SABORES – 20 G**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa		240		
23	**GELO C/ ÁGUA POTÁVEL E BIFILTRADA EM CUBO PRÓPRIO PARA CONSUMO - Saco de 7 kg**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Unidade		92		
24	**GELO EM TRITURADO -** Barra 22 quilos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Barra		206		
25	**LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO 395 g**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Caixa / TP / Lata		370		
26	**MAIONESE EMBALAGEM 450 GRAMAS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		200		
27	**MILHO PARA PIPOCA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		1040		
28	**MOLHO CATCHUP**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		150		
29	**MOLHO DE MOSTARDA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		135		
30	**MORTADELA DEFUMADA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		56		
31	**ÓLEO DE GIRASOL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		436		
32	**ÓLEO DE SOJA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		1554		
33	**ORÉGANO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		150		
34	**OVOS DE GALINHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Embalagem		2034		

35	**PAÇOQUINHA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pote / Embalagem		176		
36	**PALMITO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Vidro		535		
37	**PÃO DE COCO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		231		
38	**PÃO DE FORMA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		100		
39	**PÃO ESPECIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		1742		
40	**PÃO FRANCES**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Quilo		8695		
41	**PÉ DE MOLEQUE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pote		140		
42	**PIPOCA DOCE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Fardo		93		
43	**PIRULITO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		106		
44	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 2 LITROS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Garrafa Pet		2110		
45	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ COM 250ML**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Garrafa Pet		6000		
46	**SALGADOS DIVERSOS (COXINHA, QUIBE, RIZOLIS, ESFIRRA, PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO) –** Fritos ou assados prontos para consumo, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Cento		1925		
47	**SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES – 18 G – ADOÇADO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		200		

48	**TEMPERO LEMON PEPPER**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Pacote		40		
49	**VINAGRE BRANCO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		641		
50	**VINAGRE TINTO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.	Frasco		20		
					VALOR TOTAL GERAL R$	

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao Município de Bilac – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 049/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Bilac – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 049/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal,
- que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93** da **Lei nº 8.213/1991**, e
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

Ao Município de Bilac – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 049/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - ___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/n° – Centro – CEP 16.210-008 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Processo nº 049/2026**.

2.1.1 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações das Diretoria Municipal de Administração, Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Assistência Social, Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Diretoria Municipal de Educação, Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de **10 (dez) dias** , contados a partir do

respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. – Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3 – O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 – O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 – LOCAIS DE ENTREGA

SETOR REQUISITANTE	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Diretoria Municipal de Administração **Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo** **Diretoria Municipal de Educação** **Diretoria Municipal de Serviços Públicos**	**Almoxarifado Municipal "João Barducci"**	Rua Euclides da Cunha, nº 675 - Centro - Bilac - SP - CEP 16.210-049	Segunda-Feira à Sexta-Feira Das 08h às 10h e das 13h às 16h
Diretoria Municipal de Assistência Social	**SCFV "João Ferreira Loureiro"**	Avenida 18 de Abril, nº 221 - Residencial Park São João - Bilac - SP - CEP 16.210-166	Segunda-Feira à Sexta-Feira Das 07h30min às 10h e das 13h às 15h30min

Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	**Centro de Lazer do Trabalhador Marlene Caldas Zica**	Rua Dr. Vitório Maroni, nº 95 - Jardim Bela Vista - Bilac - SP - CEP 16.212-138	Segunda-Feira à Sexta-Feira Das 08h às 10h e das 13h às 16h
Diretoria Municipal de Saúde	**Unidade Básica de Saúde da Família de Bilac**	Rua Walter Orsatti, nº 173 - Jardim Paraíso - Bilac - SP - CEP 16.212-052	Segunda-Feira à Sexta-Feira Das 08h às 16h

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 – O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 – Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

6.6 - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4** e **6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

6.8 – A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9 – Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10 – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:
02.02.01.3.3.90.30.00.04.122.0002-2.006 – TESOURO
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TESOURO
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.06.01.3.3.90.30.00.08.245.0005-2.022 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TESOURO

02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS
02.07.06.3.3.90.30.00.12.306.0008-2.056 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
02.08.01.3.3.90.30.00.27.812.0007-2.014 – TESOURO
02.09.01.3.3.90.30.00.13.392.0009-2.032 – TESOURO
02.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0014-2.061 – TESOURO
02.12.01.3.3.90.30.00.15.452.0010-2.035 – TESOURO
02.13.01.3.3.90.30.00.20.608.0012-2.043 – TESOURO

6.11 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

6.12 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a), Diretor (a) Municipal de Administração, Diretor (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Diretor (a) Municipal de Assistência Social, Diretor (a) Municipal de Cultura e Turismo, Diretor (a) Municipal de Educação, Diretor (a) Municipal de Esporte e Lazer, Diretor (a) Municipal de Saúde e Diretor (a) Municipal de Serviços Públicos, representante da administração.

8.2.1 - **A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador (a) CCA, Responsável pela Regulação e Supervisor da Merenda Escolar, representante da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – **Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

_____	_____
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
Nome:	Nome:

CPF nº: CPF nº:

GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF nº:_____

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Bilac – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 049/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)